

BOLETIM

PODER EXECUTIVO



OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO FERRAZ DE VASCONCELOS

Ferraz participa de apresentação do projeto do Ferroanel Norte

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos participou na manhã desta quarta-feira (23), em Mogi das Cruzes, da apresentação do projeto de construção do Ferroanel Norte, que ligará o Alto Tietê as principais malhas ferroviárias do Estado de São Paulo. Marcaram presença no evento os secretários municipais Pedro Elias Bou Assi (Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Agricultura) e Antonio Carlos Alves Correia (Transportes e Mobilidade Urbana).

De acordo com o projeto o empreendimento terá investimento de R\$ 3,4 bilhões do governo federal e parceria técnica do governo do Estado de São Paulo e consiste em um ramal ferroviário de 53 quilômetros de extensão que interligará as estações de trem de Perus, na capital paulista, e de Manoel Feio, em Itaquaquecetuba, em uma área contígua ao traçado do Rodoanel Governador Mário Covas (SP-21).

Sua implantação possibilitará que os trens de carga que hoje compartilham os mesmos trilhos com os trens da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) sejam desviados, eliminando o conflito entre cargas e passageiros nos trilhos que cortam o interior da metrópole.

O novo ramal permitirá a movimentação de cargas do Interior do Estado para o Porto de Santos, bem como a passagem de comboios entre o Interior e o Vale do Paraíba. A transposição da Região Metropolitana de São



Fotos: Miguel Leite / Secom Ferraz

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário de Indústria e Comércio Pedro Bou Assi, participou da apresentação dos engenheiros da Dersa

Paulo em uma via dedicada terá a função de transferir cargas, hoje rodoviárias, para o modo ferroviário. As projeções indicam a retirada em médio prazo de 2,8 mil caminhões/dia das estradas com boa possibilidade desse número superar 7,3 mil caminhões/dia ao longo do tempo.

Pedro Elias Bou Assi afirmou que a iniciativa é salutar e vai contribuir de forma considerável no desenvolvimento econômico da região do Alto Tietê. “Entendo que os resultados positivos virão em longo prazo, mas vejo também, que estamos no momento certo de dar o pontapé inicial no

avanço do desenvolvimento da economia local. Não tenho dúvidas de que abertas estas discussões e debates, já servirão para despertar o interesse de grandes empresas em se instalarem em nossa região”, avalia o secretário.

O estudo foi preparado pelo Desenvolvimento Rodoviário S/A (Dersa), empresa vinculada ao Governo do Estado de São Paulo, com recursos repassados pela Empresa de Planejamento e Logística (EPL), companhia estatal federal.

O projeto de engenharia atualmente em curso deverá ser concluído até o fim de setembro.

Embora a concepção não do empreendimento ainda transite pelas pranchetas, trabalha-se hoje com uma estimativa de valor da ordem de R\$ 3,4 bilhões para o empreendimento.

O processo de licenciamento ambiental deverá ser concluído em dezembro de 2017, período para o qual se espera a aprovação da Licença Ambiental Prévia do empreendimento pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente e sua respectiva emissão pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb).

Texto: Miguel Leite

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS
PORTARIA Nº. 31.836, de 11 de agosto de 2017.

"Dispõe sobre interrupção de licença para tratar de assuntos particulares."
 (Patrícia Rufino Vieira)

PORTARIA Nº. 31.837, de 15 de agosto de 2017.

"Autorização para conduzir veículo oficial."
 (Robson Foiadelli Francozo)

PORTARIA Nº. 31.838, de 15 de agosto de 2017.

"Torna sem efeito Portaria nº 31.791/2017."
 (Manoel de Aguiar Silva)

PORTARIA Nº. 31.839, de 15 de agosto de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo para Cargo em Comissão, que especifica."
 (Manoel de Aguiar Silva)

PORTARIA Nº. 31.840, de 15 de agosto de 2017.

"Cessa função gratificada, concedida através do Despacho nº 1.489, de 7 de novembro de 2011, que especifica."
 (Sandra Aparecida Malatesta de Lima)

PORTARIA Nº. 31.841, de 15 de agosto de 2017.

"Cessa função gratificada, concedida através do Despacho nº 3.350, de 16 de abril de 2014, que especifica."
 (Nadia D'Elia de Paula)

PORTARIA Nº. 31.842, de 15 de agosto de 2017.

"Cessa função gratificada, concedida através do Despacho nº 3.328, de 1º de abril de 2014, que especifica."
 (Sabrina Nascimento da Silva)

PORTARIA Nº. 31.843, de 15 de agosto de 2017.

"Concede função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 309, de 7 de março de 2016, que especifica."
 (Sabrina Nascimento da Silva)

PORTARIA Nº. 31.844, de 15 de agosto de 2017.

"Concede função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 309, de 7 de março de 2016, que especifica."
 (Stefany Rocha Tavares)

Ferraz de Vasconcelos, 23 de agosto de 2017.

Secretaria de Administração - Divisão de Expediente e Documentação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MEMORANDO


Memorando nº 094/2017 - SMA

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Secretários(as),

Assunto: Recadastramento dos Servidores.

De acordo com as disposições contidas na Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos, todo servidor público ativo, inativo, aposentado e pensionista desta Prefeitura deverá, manter seu assentamento individual atualizado.

A atualização do assentamento individual deverá ser efetuada por meio do preenchimento, uma única vez, do formulário eletrônico, que se encontra no site eletrônico da Prefeitura: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br - links: Servidor / Recadastramento 2017.

O protocolo será enviado ao e-mail cadastrado pelo servidor.

O prazo para preenchimento da atualização é até o dia 03 de setembro de 2017, exceto para os servidores afastados por qualquer motivo.

O servidor que tiver dificuldades no preenchimento deverá procurar o responsável pela Secretaria que estiver lotado.

Se houver problemas técnicos do formulário, o servidor deverá enviar e-mail para: informatica@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br ou ligar para: 11-4674-7814, senhor Cleber.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Decio Martins Dias
 Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura de Ferraz

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI


"Autoriza o Município de Ferraz de Vasconcelos, a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ferraz de Vasconcelos, autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinadas à aquisição de veículos para a frota municipal no âmbito da linha Frota Nova Municípios, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

I - a taxa de juros do financiamento é a de 9,5% ao ano, calculada *pro rata die*, acrescida de atualização monetária do IPCA, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

II - o prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo de até 6 (seis) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente.

III - a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

Parágrafo Único. A taxa de juros prevista no inciso I deste artigo será reduzida a 0% (zero por cento) ao ano, calculada *pro rata die*, desde que adimplente o Município, acrescida de atualização monetária pela variação mensal do IPCA e calculada *pro rata die*, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, devidos inclusive durante o prazo de carência do financiamento.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (art. 158, inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (art. 159, inciso I, alínea "b" da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º. O Chefe do Executivo Municipal está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretornáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 3º os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplimento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º. Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 7º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações das operações decorrentes de crédito ora autorizadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Lya Itália, 11 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
 PREFEITO

HAROLDO CAMARÃO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

DECIO MARTINS DIAS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

Processo nº: 0250/2015

Razão Social: ANTONIA CELIA OLIVEIRA LOPES -ME

CNPJ/CPF: 19.266.566/0001-98

Atividade: Educação Infantil

Assunto: Renovação de Licença

Responsável Legal: Antonia Célia O.Lopes

CEVS:351570703-851-000103-2-4

Deferido em: 18/08/2017

Processo nº: 11.412/2003

Razão Social: DENYR ANTONIO CAMPOS DE MENEZES

CNPJ/CPF: 06662915866

Atividade: Atividade Odontológica

Responsável Legal: Denyr Antonio de Campos Menezes

Assunto: Renovação de Licença

CEVS: 351570703-863-000023-1-3

Deferido em: 26/06/2017

Processo nº: 463/2017

Razão Social: BRINQUEDOS BANDEIRANTES

CNPJ/CPF: 61.068.557/0005-82

Assunto: Renovação de Licença

Responsável Técnico Principal: Orison Alves Cunha

CRM:43.881

CEVS:351570703-863-000162-1-7

Deferido em: 17/08/2017

Processo nº: 32009/2013

Razão Social: LUCIMEIRE SOUTO DE OLIVEIRA SORVETERIA

CNPJ/CPF: 12.630.128/0001-18

Atividade: Comercio Varejista de Doces

Assunto: Cancelamento de Atividade

Responsável Legal: Lucimeire Souto de Oliveira

CEVS: 351570703-472-000070-1-3

Deferido em: 10/08/2017

PROIBIDO

SOM ALTO NAS RUAS E PRAÇAS

A MULTA É DE R\$ 3.570,00
Lei Municipal Nº 3.164/2013

DENUNCIE: 153





DÁ PARA OUVIR O SOM FORA DO CARRO? MULTA!

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, orienta a população a não utilizar som alto nas ruas e praças, pois isso pode causar danos à saúde e ao meio ambiente. A multa por infração é de R\$ 3.570,00. Para denunciar, ligue o telefone 153.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

BOLETIM OFICIAL
FERRAZ DE VASCONCELOS

Expediente
 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
 Avenida Rui Barbosa, 315, Vila Romanópolis
 Telefone: (11) 4674-7800. CEP: 08529-200
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

José Carlos Fernandes Chacon
Prefeito Municipal

Karim Yousif Kamal Moustafa
 El Nashar
Vice-Prefeito

Boletim Oficial do Município (BOM)
 Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista-Responsável
 Miguel Leite - MTB/SP 33.407

Produção:
 Secretaria de Governo
 Secretaria de Comunicação Social (TI / SECOM)

Editora: Leticia Riente
Fotografia: Aurélio Alves
Designer Gráfico e Diagramador: André Santos (TI)

jornalismo@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Edição em Versão Eletrônica
 Mídias Sociais


[facebook.com/Prefeitura-de-Ferraz-de-Vasconcelos-601211758737606](https://www.facebook.com/Prefeitura-de-Ferraz-de-Vasconcelos-601211758737606)

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO
2017 | FM R\$ 94,38